



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0473/2017

Em 1972, pela primeira vez, foi realizado o Festival de Folclore Internacional, em participação às comemorações dos 150 anos da Proclamação da Independência do Brasil.

Sangoro Nobumitsu, então presidente da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social, entendeu que abrir as portas da entidade para as diversas comunidades de imigrantes e seus descendentes seria uma forma de intensificar a aproximação entre elas, principalmente nesse momento festivo. Ao mesmo tempo, esse seria um grande passo para estimular o promover a preservação das tradições e valores trazidos para o Brasil.

Quase cinco décadas depois, esse legado dos imigrantes vem sendo preservado e valorizado por meio desse evento anual, agora chamado de Festival de Danças Folclóricas Internacionais.

Trata-se de uma celebração entre representantes de diferentes etnias, o que ressalta o respeito à pluralidade enquanto ingredientes essenciais para a consolidação de uma verdadeira democracia. Ou seja, onde a paz e a harmonia se entrelaçam pela busca da convergência, tendo como pressuposto a diversidade de valores, crenças, estéticas e formas.

O Festival recebe mais de quatro mil espectadores, envolvendo mais de seiscentos dançarinos, integrantes de mais de trinta grupos, apresentando danças folclóricas de mais de vinte nações. No palco, a cada apresentação, ocorre uma sucessão de vestes típicas, expressando a variedade étnica que compõe o povo brasileiro.

Ao mesmo tempo, sob esses trajes típicos, é possível perceber os diferentes traços faciais que revelam a efetiva inserção desses descendentes junto à sociedade e o intenso processo de miscigenação.

Após quase cinco décadas, o evento continua a nos revelar que, a par da intensa miscigenação e inserção social dos descendentes, ainda sobrevive um rico mosaico de culturas, retratando o que talvez seja a mais marcante característica do Brasil.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.